



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 53/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 894.155,41 no Orçamento Municipal e aponta recursos.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 894.155,41 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2021, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Or	Un	F.	Sf.	Prog	P.At.	Categoria	Rec.	Descrição	Suplementação	Ori
5063	05	02	12	361	29	2017	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	E
5045	05	02	12	361	29	2017	3.4.4.90.52.00	0031	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	E
5056	05	02	12	365	26	2019	3.4.4.90.55.00	0031	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	E
5009	05	01	12	122	27	2007	3.3.3.90.39.00	0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00	E
5064	05	02	12	361	29	2017	3.3.3.90.39.00	0031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00	E
5092	05	03	12	361	29	2017	3.4.4.90.52.00	1012	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48.248,24	S
5093	05	03	12	365	28	2009	3.3.3.90.30.00	1011	MATERIAL DE CONSUMO	20.907,17	S
6021	06	01	27	812	51	1028	3.4.4.90.51.00	0001	OBRAS E INSTALAÇÃO	15.000,00	S

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º deste Decreto servirá de recurso o excesso de arrecadação deste exercício, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) dos seguintes recursos:

0020 – MDE, no valor de R\$ 60.000,00

0031 – FUNDEB, no valor de R\$ 750.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º deste Decreto servirá de recurso o superávit financeiro oriundo do exercício de 2020, no valor de R\$ 84.155,41 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um) dos seguintes recursos:

0001 – LIVRE, no valor de R\$ 15.000,00

1011 – PAR/Brinquedos, no valor de R\$ 20.907,17

1012 – PAR/Móveis, no valor de R\$ 48.248,24



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 14 de maio de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 14 de maio de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei N° 53/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que visa à autorização de abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Municipal.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) tem por objeto a contratação de estagiários para assegurar o atendimento aos protocolos sanitários em vigência, como aferição constante de temperatura entre outros.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) tem por objeto para a capacitação dos profissionais da educação, para qualificação das práticas pedagógicas em sala de aula.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 669.155,41 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) tem por objeto a aquisição de materiais permanente e equipamentos para as escolas de ensino fundamental e creches da rede municipal (pracinhas, ar condicionados, computadores, moveis, entre outros).

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, como folhas de ofícios, matérias de expediente e aquisição de tintas e materiais em diversos utilizados para a manutenção dos espaços escolares.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) tem por objeto o pagamento da contrapartida da praça do São Francisco – PAC II.

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal